



Bloco de Esquerda
Grupo Parlamentar

Proposta de Alteração

PROPOSTA DE LEI N.º 5/XIV/1.^a

ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2020

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda apresenta a seguinte proposta de alteração ao artigo 204.º da Proposta de Lei, com a seguinte redação:

“Artigo 204.º

Alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

Os artigos 3.º, 10.º, 25.º, 31.º, 53.º, 68.º, 78.º-A, 99.º-F, 101.º e 102.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de novembro, na sua redação atual, adiante designado por Código do IRS, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 25.º

[...]

1 - [...]:

a) (euro) 4 146;

b) (...);

c) (...);

2 - [...].

3 - [...].

4 - [...].

5 - [...].

6 - [...].

Artigo 53.º

[...]

1 - Aos rendimentos brutos da categoria H de valor anual igual ou inferior a (euro) 4146 deduz-se, até à sua concorrência, a totalidade do seu quantitativo por cada titular que os tenha auferido.

2 - [...].

3 - [...].

4 - [...]:

a) (...);

b) (...).

5 - [...].

6 - [...].

7 - [...].»”

Assembleia da República, 13 de janeiro de 2020.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,